Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.508.915 - SP (2019/0146497-6)

RELATORA	**:**	**MINISTRA REGINA HELENA COSTA**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORES	:	VICTOR TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE E OUTRO(S) - SP329179 EDUARDO ANDRE SOUZA DE MELO - SP392391
AGRAVADO	:	TERRAS ALTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	:	FILIPE DOMINGOS EZEQUIEL - SP296759

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de Agravo nos próprios autos contra decisão que inadmitiu Recurso Especial.

Verifico a presença dos pressupostos de admissibilidade do Agravo e, face às circunstâncias que envolvem a lide, a necessidade de melhor exame do objeto do Recurso Especial, razão pela qual de rigor a reautuação.

Posto isso, **CONHEÇO** do Agravo e determino sua **CONVERSÃO** em Recurso Especial, sem prejuízo da aferição dos requisitos de admissibilidade, a ser realizada no momento processual oportuno.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 14 de junho de 2019.

MINISTRA REGINA HELENA COSTA

Relatora